



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N. 2.762/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Anulação de Dotação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 14.224,06 (Quatorze mil duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**, para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, referente a aquisição de laboratório de informática, conforme convênio nº.384/2024/PGE/SEDUC, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	3.3.30.93.00.00	25710000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf. Convênio 384/2024/PGE/SEDUC	Indenizações e restituições	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	14.224,06
Total								14.224,06

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito por anulação por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	1	540	4.4.90.52.00.00	25710000	R\$
PMMA/SEMED	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental FUNDEB	Projeto	Aquisição de laboratório de informática conf. Convênio 384/2024/PGE/SEDUC	Equipamento e material permanente	Transferências de convênios – Estado – Educação - Exercício anteriores	14.224,06
Total								14.224,06

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 02 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209